



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 188/2017

Processo Administrativo nº 7380/2017

Contratante: Município de Salto

Contratada: S.O. Ziober & Cia Equipamentos Metalúrgicos Ltda- EPP

Objeto: Fornecimento de equipamentos de ginástica e brinquedos para playground, para a instalação em novas praças e manutenção em praças já existentes no município de Salto/SP.

Referente: Pregão Presencial nº 50/2017

Valor Total: R\$16.809,80(dezesseis mil oitocentos e nove reais e oitenta centavo)

Vigência: (quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a empresa **S.O. Ziober & Cia Equipamentos Metalúrgicos Ltda- EPP**, sediada à, Rua Aluizio Nunes Costa nº 822, Bairro Cidade Industrial CEP: 87070-774 na cidade de Maringá/PR, Telefone, (44) 3052-9403 Inscrita no CNPJ(MF) nº 10.547.961/0001-74 e Inscrição Estadual nº904.65551-10 neste ato representada pela Sra. **Silvana de Oliveira Ziober**, brasileira, casada, empresária sócia administradora portadora do RG nº 4.344.022-5 e do CPF nº 668.777.769-68, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato para fornecimento de equipamentos de ginástica e brinquedos para playground, conforme as especificações e quantidades abaixo, para instalação em novas praças e manutenção em praças já existentes no município de Salto/SP, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

| Item | Descrição/Marca/Modelo | Qtde. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|-------|-------------|-------------|
| 01 | Giro Vertical Duplo - em tubos de aço carbono, apoio para as mãos em baquelite, pintura eletrostática alta resistência. | 02 | RS585,00 | RS1.170,00 |
| 02 | Simulador de Cavalgada Individual - em tubo aço carbono, banco anatômico isento de estofamento, pintura eletrostática alta resistência. | 02 | RS883,00 | RS1.766,00 |
| 03 | Remador Individual - em tubo aço carbono, banco anatômico isento de estofamento, pintura eletrostática alta resistência. | 02 | RS792,00 | RS1.584,00 |
| 04 | Barra Fixa - em tubo aço carbono, pintura eletrostática alta resistência. | 02 | RS1.193,00 | RS2.386,00 |



| | | | | |
|----|--|----|------------|---------------------------------|
| 05 | Balanço 3 Lugares - em tubo aço carbono, corrente galvanizada, cadeira sem encosto, pintura eletrostática alta resistência. | 02 | RS1.461,50 | RS2.923,00 |
| 06 | Escorregador 2 metros - em tubo aço carbono, pintura eletrostática alta resistência. | 02 | RS1.208,40 | RS2.416,80 |
| 07 | Gangorra 3 Pranchas - em tubo aço carbono, pintura eletrostática alta resistência. | 02 | RS1.092,00 | RS2.184,00 |
| 08 | Gira Gira 8 lugares - em tubo aço carbono, pintura eletrostática alta resistência. | 02 | RS1.190,00 | RS2.380,00 |
| | | | | Valor Total RS 16.809,80 |

Parágrafo Único: A gestão do Contrato será realizada pelo funcionário **Aparecido Signorini**, Diretor de Departamento, portador do RG: 6.365.792-2, e CPF: 751.247.508-04 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 50/2017 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DA VIGÊNCIA

Cláusula terceira

3.1. A vigência da contratação será de 4 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. O Município de Salto pagará à Contratada o valor global de **R\$16.809,80(dezesseis mil oitocentos e nove reais e oitenta centavo)**, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir do atestamento da Nota Fiscal pelo gestor de contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º50/2017 e Contrato Administrativo. n.º 188/2017.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. . A verba para pagamento, do objeto do presente contrato, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.10.01.449052.15.122.0307.2.050.01.110000 (ficha 275), da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e será de responsabilidade da Município de Salto.

DA ENTREGA DO MATERIAL

Cláusula Sexta:

6.1. A quantidade e periodicidade de cada entrega, ficarão a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a necessidade.

6.2. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, no seguinte local:

- ✓ Rua Marechal Deodoro, nº 950 – Vila Nova – Salto/SP.

6.3. As entregas deverão acontecer em até 7 (sete) dias úteis após o pedido, através do funcionário responsável e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.

6.4. Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Contrato.

6.5. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

6.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Município de Salto, em estrita Observância das especificações do descritivo e da proposta, acompanhado da respectiva Nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca fabricante, tipo, procedência.

6.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

6.8. Havendo necessidade de remoção do produto para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Contratada, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do produto.

6.9. A contratada deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



6.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima:

7.1. A contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades

previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

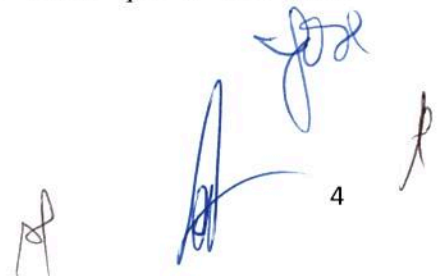
7.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.





DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava:

8.1. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, contrato.

8.2. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução do fornecimento contratado. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.

8.3. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

8.4. A Contratada reconhece os direitos do Município de Salto, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

8.6. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.7. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pelo Município de Salto, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Presencial nº 50/2017.

8.8. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.

8.9. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Município de Salto e ou a outrem.

8.10. São vedadas as sub-contratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto, e atendidas por parte do sub-contratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no edital da Licitação.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



DO FORO

Cláusula Nona:

9.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 27 de novembro de 2017.


~~Alair Nogueira Enrique de Carvalho~~
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Contratante


S.O. Ziober & Cia Equipamentos Metalúrgicos Ltda- EPP
Contratada

Testemunhas:


1- Aparecido Signorini


2- Angelo César Turqui Piva.





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS
LTDA- EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):188/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E
BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, PARA A INSTALAÇÃO EM NOVAS
PRAÇAS E MANUTENÇÃO EM PRAÇAS JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO
DE SALTO/SP.

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 27 de novembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho/ Secretário de Obras e Serviços Públicos

E-mail institucional alaor.obras@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal alaorourique@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo Silvana de Oliveira Ziober/ Sócia Administradora

E-mail institucional: so.ziobermetal@gmail.com

E-mail pessoal: joze.nogueira@zioberbrasil.com.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído